



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



PORTARIA GP Nº 842/2016

São Luis, de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-4950/2013,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a comissão abaixo para, sob a Presidência do primeiro, procederem à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços de asseio e conservação, objeto do **contrato nº 14/2016**, os quais passam a ser designados “Fiscais Técnicos de Contratos” titulares e substitutos:

José Artur Sousa dos Reis Filho (fiscal titular)
Alexsandro de Castro Castelo Branco (fiscal substituto)
Flor de Maria Pereira (membro)
Luiz Antônio Moraes Pires (membro)

Durval Francisco Coelho Filho – Fiscal/Fórum Astolfo Serra
Paulo Roberto da Silva Costa – Substituto

Luiza Helena Braga Xisto – Fiscal/VT de Açailândia;
Ellen Virgínia Branco Quintela - Substituto.

José Gilvan Mendes Da Silva – Fiscal/VT de Bacabal;
Francisco Carlos Ferreira Da Cruz Jr. - Substituto.

Ildo Viana Cabral – Fiscal/VT de Balsas;
Flávio Luis Da Silva - Substituto.

Stefânia Amorim Silveira – Fiscal/VT de Barra do Corda;
Sued Oliveira Gomes - Substituto.

Maria do Socorro Pinho Coimbra – Fiscal/VT de Barreirinhas;
João Victor Gadelha Nogueira - Substituto.

José Valdécio Ferraz Júnior – Fiscal/VT de Caxias;
Francisco Ferreira Machado - Substituto.

Esmar Taqueti Machado Filho – Fiscal/VT de Chapadinha;
Vinicius Araujo Cedraz - Substituto.

PA- 3308/2015



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



**Kerson Silva Castro – Fiscal/VT de Estreito;
Laila Laura De Freitas Peres - Substituto.
Luiz Pereira Sales – Fiscal VT de Pedreiras;
Leonildo Soares Santos - Substituto.**

**Gilberto Palácio De Andrade – Fiscal/VT de Pinheiro;
Amanda Pereira Silva - Substituto.**

**Anderson De Sousa Costa – Fiscal/VT de Presidente Dutra;
Arnaldo Hyerocles Messias Alves - Substituto.**

**Rosiel Barbosa e Silva – Fiscal/VT de São João dos Patos;
Cássio Fernando Pereira Sibalde - Substituto.**

**Efren Leite da Cruz Segundo – Fiscal/VT de Santa Inês;
Raimundo Helvécio Nascimento Roma - Substituto.**

**Mauro Heider Silva Ferreira – Fiscal/VT de Timon;
Manoel Vitorino Ozorio Mota - Substituto.**

**Silvia Rosana Costa Ferreira – Fiscal/1ª VT de Imperatriz;
Antonio Aluizio Souza Da Silva - Substituto.**

**Glenny Clay Santos Batalha – Fiscal/2ª VT de Imperatriz;
Victor Rafael Oliveira Veras - Substituto.**

Art. 2º. Para efeitos desta Portaria, entende-se como fiscal técnico servidores formalmente designados para acompanhar diretamente a execução dos serviços contratados, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II – atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- III – prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
- IV – quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Parágrafo Único – Os servidores acima designados, lotados nas Varas Trabalhistas do Interior e da Capital, desempenharão as atividades descritas no *caput* deste artigo, devendo encaminhar as

PA- 3308/2015



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



informações necessárias ao ateste, pelo fiscal titular ou substituto, impreterivelmente, até o segundo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Art. 3º. Designar a servidora **Tatiana de Moraes Lacerda e Silva** (titular) e **Maria Lídia Borges de Sousa** (substituta) para procederem à fiscalização administrativa do contrato nº 14/2016, os quais passam a ser designadas gestores administrativos titulares e substitutos, respectivamente, com as seguintes atribuições:

I - análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; e

II - manutenção do registro atualizado dos empregados terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

(assinado e datado eletronicamente)

Dê-se Ciência.

Disponibilize-se no site deste Regional.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT – no Caderno Administrativo e no Site deste Regional.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador-Presidente
TRT - 16ª Região